DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019 | Ano IV | Edição nº 821 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Contratos	3
Atos Administrativos	4
Outros atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 50/2019
PREGÃO PRESENCIAL n° 16/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, tendo em vista a inexistência da apresentação de recursos ao resultado do Pregão Presencial nº 16/2019;

ADJUDICO, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, combinado com o inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o Pregão Presencial nº 16/2019, do tipo menor preço, ou seja, aquisição de 01 (um) conjunto de equipamento/Veículo automotor da espécie de carga, equipado de forma específica com equipamentos para a execução de obras demarcação viária com tinta a frio a base de resina acrílica retrorrefletorizada, com aplicação, simultânea de tinta e microesferas de vidro de forma pressurizada e aplicação de Cal de forma mecanizada. Acompanhando Moldes para a sinalização, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o Edital, a empresa MZ BRASIL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA – EPP, CNPJ nº 11.089.285/0001-03, sediada a Rua Carajas, nº 1704, Santa Cruz, Cascavel - PR, pelo valor de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

Município de Pirangi, 21 de Agosto de 2019.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pirangi-SP, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação, Resolve, ADJUDICAR o item licitado, perfazendo o valor total de R$ 167.550,50 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos, à Empresa JOSÉ MARIA DA SILVA BOMBAS – EPP, CNPJ nº 02.500.918/0001-25, sediada a Av. Liscano Coelho Blanco, nº 1035, São Felipe, na cidade de Monte Azul Paulist- SP, e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 08/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para perfuração de 01 (um) poço artesiano (tubular profundo com profundidade estimada de 250 metros obtendo a vazão de 20m³/h e vazão específica média de 0,35m³/h/m) através de máquina perfuratriz do tipo: rotativo com perfuração do tipo 20” até 20m; de diâmetro com uso de broca diamantada de 508,00mm; litologia arenito; rotativo com perfuração do tipo 12¼” de 20 a 100m; de diâmetro com uso de broca diamantada 311,15mm; litologia arenito e argila; rotopneumático com perfuração do tipo 9 7/8” de 100 a 102m; de diâmetro com uso de broca diamantada de 250,82mm; litologia basalto, e; rotopneumático com perfuração do tipo 6” de 102 a 250m; de diâmetro com uso de broca diamantada 152,40mm; litologia basalto, com tanque de lama para lavagem de material da escavação do poço, e instalação de rede hidráulica, com aquisição e instalação de conjunto moto-bomba submersível e quadro elétrico, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos executivos e demais documentos anexos e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Município de Pirangi, 21 de Agosto de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Contratos

CONTRATO Nº. 39/2019, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 14/2019

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: JORNAL GAZETA SP LTDA – EPP, pessoa jurídica estabelecida a Rua Tuim, nº 101, A, Vila Uberabinha, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 04.735.364/0001-70; OBJETO: Contratação de jornal que circule no municipio de Pirangi/sp e região, para a execução de serviços de publicação diversas, tais como, atos institucionais da administração pública municipal prestações de contas, artes informativas, campanhas e programas de caráter informativo e de relevante interesse social e demais atos de interesse da administração municipal, em jornal que circule no municipio de Pirangi/sp e região, no mínimo 02 (duas) vezes no mês (dias 15 e 30), para a execução de serviços de publicação de aproximadamente 9.600 cm de coluna (no valor global); VALOR: R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco) por centímetro de coluna; PRAZO: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/08/2019.

Pirangi, 21 de agosto de 2019.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
S P
3 DE FEVEREIRO DE 1874

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI/SP E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FÓRUM DA COMARCA DE PIRANGI

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, na melhor forma de direito, de um lado, como **CEDENTE: a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI,** com sede nesta cidade, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ sob nº 45.343.969/0001-01, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Luiz Carlos de Moraes, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1871/2008, de 20/03/2008 e, de outro lado, como **CESSIONÁRIO: o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – Fórum da Comarca de Pirangi**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.174.001/0001-93, neste ato representado pela Meritíssima Juíza de Direito Diretora do Fórum, Doutora Joanna Palmieri Abdallah, têm entre si justo e pactuado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a cessão, a título precário e gratuito, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, do imóvel de propriedade do Município, situado na Travessa Vereador Rafael João Giglio s/n., nesta cidade, com 412,50 m² de área construída, com a finalidade de regularização da ocupação das dependências do Fórum da Comarca de Pirangi.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, conforme interesse das partes, mediante a formalização de novo instrumento contratual.

Findo este prazo, e não sendo renovada a cessão de uso, o imóvel ora cedido, assim como todas as benfeitorias nele existentes, retornarão ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer indenização, seja a que título for.

Parágrafo Único: Fica regularizada, por meio deste instrumento, a cessão do imóvel objeto deste Termo realizada em época anterior à sua assinatura para os fins aqui firmados, tendo o presente instrumento efeito retroativo à cessão de fato.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

Na vigência da presente cessão, caberá ao **CESSIONÁRIO** o pagamento das tarifas de consumo de água, telefone e energia elétrica ficando por conta da **CEDENTE** o pagamento de taxas imobiliárias, lavratura e registro de contrato, e demais encargos, tributos e/ou despesas que, porventura, vierem a recair sobre o imóvel ora cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES

O **CESSIONÁRIO** não poderá, sob qualquer pretexto ou fundamento, ceder, mudar ou transferir a terceiros, o imóvel da **CEDENTE**, obrigando-se tão somente a usá-lo para os fins a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Cessão de Uso, será competente qualquer Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pirangi/SP, 06 de agosto de 2019.

JOANNA PALMIERI ABADALLAH
Juíza de Direito Diretora do Fórum

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal de Pirangi

Testemunhas:

Nome: Saulo Caramico
RG. nº: 32.145.168-4

Nome: Alanderson Alves da Silva
RG. nº: 32.239.106-1